CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1915 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

OFICIOS NS. 550/58 e 594/58 P.R. 6/58

Assunto,

Balancetes dos mêses de Agosto e Setembro de 1958 da Prefeitura Municipal.

ANDAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA 21 OUT 58 EST. DE S. PAULO	CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA 23 OUT 58 EST. DE S. PAULO	CÂMARA 23 OUT 58 EST. DE S. PAULO	

Observações

C.J. Rel. M. P. Fonseca
" J. M. Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA 12 NOV 58 EST. DE S. PAULO

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 550/53

Assunto:

Remetendo Balancete do mês de Agôsto.

Em 20 de setembro de 1953.

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia Câmara, o balancete referente ao mês de agosto p.passado.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MESSIAS DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

Prefeitura Municipal de Pompéi

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 594/58 -

Assunto:

Remetendo balancete do mês de Setembro de 1958.

Em 15 de outubro de 1958.

Às comissões de Justiça Fin. 20/10

Senhor Presidente

Com o presente, temos a honra de passar ás mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa Egrégia Câmara e posterior aprovação, o incluso, Balancete referente ao mes de Setembro do corrente exercício.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
Nesta

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos Balancetes dos meses de Agosto e Setembro de 1958, da Prefeitura Municipal.

Esta Comissão julga constitucional ambos os balancetes, u vez que não existe qualquer impedimento de ordem juridica, devendo, no entretanto, ser ouvida a nobre Comissão de Finanças, por lhe cab maior parcela de responsabilidade no pronunciamento dos mesmos.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1958.

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca - Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Tendo esta Comissão se manifestado favoravel aos Balancetes da Prefeitura Municipal de Pompéia, referente aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro do corrente ano, apresentamos à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:-

PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/58

A Câmara Municipal de Pompéia decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pompéia, apresentadas pelo senhor Chefe do Executivo, relativas aos meses de JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do corrente ano, conforme processo arquivado nesta Secretaria.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Outubro de 1958.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

Manoel Pinto Fonseca
Relator

aprovado em 1º discussão 10/11/58

aprovado em 2ª discussão 10/11/58

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de Resolução nº 6/58

Após a verificação dos Balancetes dos meses de Junho, Julho Agosto e Setembro do corrente ano, esta Comissão de Finanças, considerou-os legais, de vez que, toda a sua documentação está em perfeita ordem, com referencia aos códigos em que foram empenhadas as respectivas comprovantes de despesa, solicitando do plenário a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de Novembro de 1958

Salvador M. Almeida

Salvador Mendes de Almeida - Relator

Francisco Zenini